



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

L E I nº 393/2004

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO PRIMEIRO DA LEI MUNICIPAL Nº 215/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aldir Schneider, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica ampliado o número de vaga no cargo abaixo relacionado, constantes do anexo I da Lei 215/2001, acrescentando-se estas àquelas já existentes:

ÓRGÃO	CARGO	Nº VAGAS
Secretaria de Saúde	Auxiliar Consultório Odontológico	01

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 19 dias do mês de abril de 2004.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 26 dias do mês de maio de 2004.

Aldir Schneider
Prefeito Municipal

Kengi S. Matsuura
Sec. de Administração

Anderson César Frei Alexo
Coord. Téc. Administrativo